

Programa Regional do Algarve

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Tipologias de operação:

- Cadeias de valor e redes colaborativas
- Concertação estratégica e coordenação de atores
- Planeamento e programação integrada de investimentos
- Capacitação para a especialização inteligente
- Plataformas de inovação, governação e internacionalização

Tipologias de intervenção:

- Redes e capacitação institucional RIS3

Objetivo Específico:

- 1.4 - Desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo

**Aprovado em 26/10/2023, após Consulta Escrita ao Comité de
Acompanhamento a 12/10/2023**

1. Enquadramento

Este documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de operação “Cadeias de valor e redes colaborativas”, “Concertação estratégica e coordenação de atores”, “Planeamento e programação integrada de investimentos”, “Capacitação para a especialização inteligente” e “Plataformas de inovação, governação e internacionalização”, na tipologia de intervenção Redes e capacitação institucional RIS3, a apoiar no âmbito do FEDER), tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional Algarve 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologia de operação

Com estas tipologias de operação pretende-se dinamizar o ecossistema regional de inovação, promovendo níveis adequados de interação entre os seus agentes no âmbito da implementação da Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI), nomeadamente:

- Cadeias de valor e redes colaborativas através de atividades de demonstração do potencial de valorização económica dos resultados da I&D&I e desenvolvimento de cadeias de valor nos domínios de especialização inteligente, que envolvam o tecido empresarial, instituições de ciência e tecnologia e agentes territoriais. As ações a desenvolver deverão responder prioritariamente aos desafios societais, de cariz e dimensão regional, lançados nos órgãos previstos no modelo de governança da EREI, em particular no Conselho de Inovação Regional do Algarve (CIRA), que se pretendem replicáveis e escaláveis para outros territórios e/ou setores;
- Concertação estratégica e coordenação de atores através de iniciativas que visem a coordenação de atores para a atuação conjunta e a dinamização da ação coletiva para o desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora no contexto da hélice quádrupla (produtores de ativos e recursos intensivos em conhecimento, produtores de tecnologia e respetivos utilizadores avançados e entidades responsáveis pelas políticas públicas), permitindo a identificação de iniciativas de investimento e de oportunidade de financiamento e a consolidação de ecossistemas colaborativos nos diferentes domínios de especialização inteligente;
- Planeamento e programação integrada de investimentos, através da realização, monitorização e avaliação de planos de ação por domínios prioritários de especialização inteligente e/ou que permitam a territorialização da EREI e animação do ecossistema de inovação, visando a identificação de projetos de investimento, públicos e privados, e de lógicas de ação coletiva articuladas (no espaço e no tempo) e correspondentes fontes de financiamento (também

públicas e privadas) indutoras de dinâmicas de espacialização inteligente; identificação e sensibilização para novas formas de gestão nos setores de maior prevalência regional, em particular no turismo, visando a diversificação económica, a redução da sazonalidade e da precaridade do trabalho, bem como a implementação de uma cultura de inovação nas organizações (implementação de projetos piloto);

- Capacitação para a especialização inteligente, através de ações que permitam qualificar os agentes para a compreensão de diferentes conceitos e desenvolvimento de processos de descoberta empreendedora, a realização dos referidos planos de investimento (territoriais e temáticos), a identificação de novas oportunidades de investimento e de projetos conjuntos e respetivas parcerias, maior eficiência na incorporação de tecnologia e de conhecimento nas cadeias de produção e distribuição e o desenvolvimento de planos de negócios e ações para o empreendedorismo qualificado no contexto dos diferentes domínios prioritários da EREI;
- Plataformas de inovação, governação e internacionalização, através de constituição de equipas técnicas no contexto do modelo de governação da EREI e desenvolvimento das respetivas plataformas (ou grupos) de especialização inteligente que permitam adequada articulação entre atores, pela promoção de processos de descoberta empreendedora dos quais resultem projetos concretos de valorização de recursos e ativos (territoriais e científicos e tecnológicos) dos diferentes domínios prioritários de especialização inteligente, participação de atores em redes e plataformas nacionais e internacionais (nomeadamente europeias), setoriais, temáticas e territoriais, para troca e partilha de experiências e de boas práticas, assim como a realização de ações conjuntas.

3. Beneficiários

São beneficiárias as entidades privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com atividades dirigidas às PME, nomeadamente, associações empresariais, câmaras de comércio e indústria e agências de promoção turística, as agências e as entidades públicas, e as entidades não empresariais do sistema de I&I, incluindo instituições do ensino superior, e em linha com o previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários devem reunir os requisitos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no artigo 19.º do DecretoLei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus o Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	40
C	10	20
D	20	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;

- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso para apresentação de candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

O peso dos critérios B e D, no seu conjunto, devem representar, no mínimo, 50% do Mérito do Projeto.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida em Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério D e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível:

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional

Avalia-se o grau de alinhamento e pertinência da operação relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, através de matriz específica definida pela CCDR.

A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa

Avalia-se em que medida o projeto contribui para os indicadores de realização e resultado definidos no Aviso para apresentação de candidaturas.

B) Qualidade:

B.1. Carácter inovador do projeto

Avalia-se a grau de novidade da abordagem metodológica/conceptual e operacional face à realidade intervencionada.

B.2. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

É avaliada a pertinência dos objetivos a atingir, a adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização desses objetivos, e a existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia do projeto.

C) Capacidade de Execução:

C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto

É avaliada a competência e experiência da equipa técnica do projeto, e de eventuais entidades externas a envolver, valorizando-se o histórico de realizações anteriores, bem como a capacidade física, tecnológica e administrativa-financeira da entidade candidata para o desenvolvimento das ações propostas.

D) Impacto:

D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados

São avaliados os efeitos de demonstração, de disseminação e valorização dos resultados no tecido empresarial, considerando se há identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações correspondentes e sua sustentabilidade futura, e se o efeito de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas são demonstradas.

D.2. Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização

É aferido, no tecido empresarial, o efeito de contacto e multiplicador das ações desenvolvidas e dos resultados pretendidos.

Redes e capacitação institucional RIS3: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10	30	A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
			A.2. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa	
B. Qualidade	30	40	B.1. Caráter inovador do projeto	
			B.2. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e implementação do projeto	
D. Impacto	20	40	D.1. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados	
			D.2. Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização	